



Termo de Compromisso

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Coluna - MG e o Instituto BioAtlântica (IBIO AG-Doce).

O Município de Coluna, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 18.307.397/0001-24, com sede na Praça Herculano Torres, n.º 13, neste ato representada pelo prefeito, Senhor José de Brito Filho, brasileiro, solteiro, filósofo, residente à rua Francisco de Souza Ferreira, n.º 283, bairro Centro, CEP 39.770-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.176.570, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 041.250.606-81, conforme ato de posse ora anexo, e o Instituto BioAtlântica (IBIO AGB-Doce), associação sem fins lucrativos, entidade delegatária e equiparada de funções de agência de bacia por meio do Contrato de Gestão 072/2011 firmado com a Agência Nacional de Águas – ANA e do Contrato de Gestão 001/2011 firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, situado na Rua Afonso Pena, 2590, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-000, CNPJ/MF nº 05.112.703/0001-25, representada legalmente pelo Senhor Carlos Augusto Brasileiro de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador do CPF nº 478.632.696-87, documento de identidade nº 46.403D expedido pelo CREA-MG, residente na Rua Álvaro Reis, nº 257, Apt. 101, Bairro Esplanadinha, CEP 35020-020, Governador Valadares-MG e pelo Senhor Edson de Oliveira Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 272.759.816-53, da C.I nº 851.261, expedida pela SSP-MG, residente Rua Martins de Souza, nº 448, Bairro Morada do Vale, CEP 35057-530, Governador Valadares-MG, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), considerando que:

- i- A cobrança pelo uso da água gera recursos para investimentos na própria bacia hidrográfica;
- ii- O Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH-Doce) e o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da bacia do rio Suaçuí ordenaram investimentos no Programa de Saneamento da Bacia (P11) e no Programa de Universalização do Saneamento (P41);



Termo de Compromisso

- iii- Os municípios da bacia foram convidados a manifestarem interesse em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2013 publicado para a unidade de gestão de recursos hídricos do Suaçuí;
- iv- Após assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, hierarquização dos municípios mediante critérios de pontuação estabelecidos no PAP Doce e avaliação da disponibilidade de recursos da União e do estado de Minas Gerais para aplicação na bacia do rio Suaçuí, o município de Coluna foi selecionado para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Sujeitando-se, no que couber, às disposições legais e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir, o IBIO AGB-Doce e a Prefeitura Municipal de Coluna firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto firmar a cooperação entre o Instituto BioAtlântica (IBIO AGB-Doce) e o Município de Coluna com vistas à elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico, com recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Doce e na sub bacia afluyente do rio Suaçuí, a ser licitado, supervisionado e acompanhado pelo IBIO AGB-Doce, e apoiado e validado pelo município.

Para a efetivação da contratação do PMSB pelo IBIO AGB-Doce, o Município de Coluna afirma não dispor de recursos de outras fontes para sua elaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete ao IBIO:

- a) Elaborar o Ato Convocatório e o Termo de Referência para contratação do PMSB;
- b) Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos especificados, dispondo equipe técnica qualificada, em conformidade com as exigências legais, para desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada, mediante validação dos produtos entregues;
- d) Garantir a operacionalização dos trabalhos até a conclusão da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

II. Compete ao Município:



Termo de Compromisso

- e) Assinar o presente Termo de Compromisso, assumindo as responsabilidades cabíveis, previamente à contratação do PMSB;
- f) Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;
- g) Indicar técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviços da área de saneamento e de áreas afins ao tema para, em conjunto com a equipe do IBIO AGB-Doce e da empresa contratada, compor o COMITÊ EXECUTIVO, instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB;
- h) Indicar, por meio de Decreto Municipal, um COMITÊ DE COORDENAÇÃO do Plano Municipal de Saneamento Básico, instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB. Este COMITÊ deve ser constituído por representantes das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento, bem como por representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais, ONGs), além de representantes dos conselhos municipais, da Câmara de Vereadores, do Ministério Público e outros;
- i) Disponibilizar espaço físico e apoiar a realização das reuniões e consultas públicas previstas;
- j) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do Plano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Termo de Compromisso será correspondente à vida útil do objeto do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes, o que será feito mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas durante a vigência deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da comarca de Governador Valadares-MG.

E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam as partes do presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.



Termo de Compromisso

Coluna - MG, 16 de agosto de 2013

José de Brito Filho
Prefeito Municipal de Coluna

Carlos Augusto Brasileiro de Alencar
Diretor Geral
IBIO AGB-Doce

Edson de Oliveira Azevedo
Diretor Administrativo-Financeiro
IBIO AGB-Doce

Testemunhas:

Nome: Nero Fernando Silva Lopes
CPF: 044.254.396-43
RG: MG-6.810.841

Nome: Ênio Alves dos Santos
CPF: 798.067.406-53
RG: M-6.810.398